



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

### PARECER CONJUNTO

Projeto de Lei Complementar nº 025/2025

Poder Legislativo

### RELATÓRIO

Vem as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para análise do Projeto de Lei Complementar nº 025/2025, de autoria do Executivo que “Altera dispositivos da Lei nº960, de 07 de dezembro de 2011, a qual dispõe sobre a concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos do Município de Brazópolis-MG e dá outras providências ”.

### FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

### CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar em questão, pretende tornar permanente a 13<sup>a</sup> parcela do Auxílio Alimentação concedido aos servidores e empregados públicos municipais, a ser paga em parcela única no mês de dezembro, modificando a Lei Municipal nº 960, de 07 de dezembro de 2011, criando o § 4º no artigo 1º, de modo a formalizar em caráter definitivo um benefício que já vinha sendo praticado anualmente. Do ponto de vista jurídico, verificou-se que o Município possui competência para legislar sobre os benefícios de seus servidores e que o projeto não apresenta erros quanto à sua forma, autoria ou conteúdo. A justificativa apresentada pelo Executivo reforça que a medida visa trazer estabilidade e organização ao pagamento do benefício, o que é adequado e coerente com a prática administrativa. Quanto ao impacto financeiro, foram apresentados os documentos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, incluindo a estimativa de gasto para os próximos anos e a declaração de que a despesa está de acordo com o orçamento municipal. A estimativa aponta impacto de R\$ 132.555,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) para o ano de 2025, com projeções para os anos seguintes, atendendo



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

às exigências legais e demonstrando que o Município tem condições de arcar com o custo.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto de lei complementar supracitado, para que possa tramitar e ser votado em plenário

Brazópolis, 09 de dezembro de 2025.

---

Leilane de Almeida

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

1ª Secretária – Designada Relatora – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto

---

João Pedro Visotto

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

1º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do projeto